

## EDITAL



<b>Concorrência Pública Nº 2022.02.15.01 -CP</b>		<b>Data de Abertura: 07/04/2022 às 09:00h.</b> Local: Sede da Comissão de Licitação - Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE.	
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e demais exigências do edital.	Cadastro de Reserva? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
<b>Valores estimados:</b> valor global estimado a ser recuperado: R\$ 9.340.753,45 (nove milhões trezentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). <b>valor global estimado a ser pago a contratada pelo serviço: R\$ 1.401.113,02 (um milhão quatrocentos e um mil cento e treze reais e dois centavos), sendo apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras.</b> Valor total final estimado a ser recebido pelo município deduzidos os custos da empresa contratada: R\$ 7.939.640,43 (Sete milhões novecentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).	Visita? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

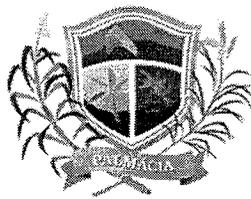
<b>Prazo para protocolo/recebimento dos envelopes contendo propostas e documentação: até 07/04/2022 às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitação.</b>	
<b>Pedidos de esclarecimentos: até 05/04/2022.</b>	<b>Impugnações: até 05/04/2022.</b>

Documentos de habilitação	
<b>Requisitos básicos e específicos:</b> Documentação exigida conforme: itens 5.3 ao 5.4.7.17 do Edital.	<b>Requisitos específicos:</b> Documentação exigida conforme: item 5.5 e seus respectivos subitens do Edital.

<b>Item 01</b>
<b>Adjudicação e Homologação: vencedora global</b>

<b>Local de entrega/execução:</b> Prazo de execução dos serviços será de <b>12 (DOZE) MESES</b> e vigência contratual de <b>12 (DOZE) MESES</b> , iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
---

<b>Acompanhe as informações dos Processos licitatórios do Governo Municipal de Palmácia pelo endereço:</b> <a href="https://www.tce.ce.gov.br/">https://www.tce.ce.gov.br/</a> , selecionando as opções: Municípios > Portal de licitações dos municípios > selecionar em busca rápida: Palmácia > Licitações abertas. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Licitações do Tribunal de Contas Estado do Ceará.
--



## EDITAL



### REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Valor estimado a ser Recuperado (R\$)	Valor médio a ser cobrado (R\$)	Valor médio estimado a ser Pago (R\$)
1.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE	SERV.	R\$ 9.340.753,45	R\$ 0,15 (quinze centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) do montante a ser recuperado	R\$ 1.401.113,02

*Assinatura*



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



## EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.15.01 - CP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09H:00MIN** do dia **07 DE ABRIL DE 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia/CE, localizada à **Praça 7 de Setembro, 635 – Centro–Palmácia – Ceará – CEP 62.780-000**, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação, proposta técnica e de proposta de preço da licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.15.01 - CP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
<b>Órgão(s) Interessado(s):</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>Modalidade:</b>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
<b>Tipo:</b>	TÉCNICA E PREÇO
<b>Critério de Julgamento:</b>	GLOBAL
<b>Regime de Execução:</b>	INDIRETA
<b>Empreitada:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### DEFINIÇÕES:

**NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:**

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação. CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA-GMP, através da **Secretaria de Educação - Órgãos** de onde se origina a presente licitação.
- FISCALIZAÇÃO: Caberá a **Secretaria de Educação** do Município de PALMÁCIA;
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- GMP – GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



- ANEXO II – Modelos para compor o processo;
- ANEXO III – Minuta do Contrato:

## 1 – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.1.2. Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.
- 2.1.3. Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.
- 2.1.4. Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.
- 2.1.5. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:
- 2.1.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.1.7. Em processo de falência;
- 2.1.8. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 2.1.9. Declaradas inidôneas.

### 2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.
- 2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de PALMÁCIA;
- 2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de PALMÁCIA;
- 2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.7 - Cooperativas.
- 2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.3 – A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

## 3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação”, “documentos de Técnica” e “propostas de preços”;
- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
- 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Técnica;
- 3.1.7 - Resultado de julgamento dos Documentos de Técnica;
- 3.1.8 - Fase de recursos da Fase de Técnica;
- 3.1.9 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.10 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.11 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.12 - Apuração do preço e declaração de vencedor;
- 3.1.13 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

#### 4 – DA FASE DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO), com firma reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.1.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

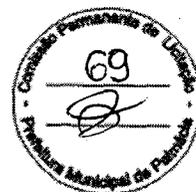
4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não queiram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;

*Handwritten signature*



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;

c) No Protocolo Geral do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, ou;

d) Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação do GMP, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de **08h as 12h00h** e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações).

4.6 - Os documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 01), Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02) e Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03) deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, até o horário previsto para o início da sessão de abertura, não sendo tolerados atrasos, nem recebidos após o horário acima mencionado, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.

4.7 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 01, 02 e 03, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

4.8 - As licitantes deverão apresentar os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em 03 (três) envelopes distintos, fechados, rubricados e lacrados, com o nome do proponente, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

## No Envelope Nº 01

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
Edital de **Concorrência Pública Nº 2022.02.15.01**  
Envelope Nº 1 – **Documentação de Habilitação**  
Data de Abertura: \_\_/\_\_/2022 as \_\_:00 Horas  
Proponente:  
Nome:  
CNPJ:  
Endereço:

## No Envelope Nº 02

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
Edital de **Concorrência Pública Nº 2022.02.15.01**  
Envelope Nº 2 – **Proposta Técnica**  
Data de Abertura: \_\_/\_\_/2022 as \_\_:00 Horas  
Proponente:  
Nome:  
CNPJ:  
Endereço:

## No Envelope Nº 03

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
Edital de **Concorrência Pública Nº 2022.02.15.01**  
Envelope Nº 3 – **Proposta de Preços**  
Data de Abertura: \_\_/\_\_/2022 as \_\_:00 Horas

PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



Proponente:  
Nome:  
CNPJ:  
Endereço:

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

### 5.3 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO consistiram de:

#### 5.3.1. - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1.1 - Se pessoa jurídica (matriz), ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE, DO CONTRATO OU COMPROMISSO SOCIAL em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios, **autenticados**;

5.3.1.2 - Se pessoa jurídica (filial), ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

5.3.1.3 - Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;

#### 5.4. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e desta Municipalidade;

5.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.4.7 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.8 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

### 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Certidão da prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

5.5.2. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo **03 (três)** profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

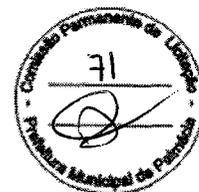
5.5.3. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando o profissional Responsável Técnico e Coordenador Geral;

5.5.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou e/ou está prestando os serviços compatíveis com o objeto desta

*Handwritten signature*



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de **direito privado**, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

## 5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, válida na data da sessão inaugural;

5.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente

5.6.3- As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente.

5.6.4 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

5.6.5- A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Total (LT), Endividamento Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um). A licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5

5.6.5.1- Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC+ELP) / (AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LT= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

5.6.5.2- O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada a documentação da(s) respectiva(s) Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade e/ou Profissional, conforme o caso, expedida(s) pelo CRC.

5.6.6 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

*Handwritten signature*



# GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



5.6.7 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime

## 5.7. OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.7.1. – Declaração firmada de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.7.2 – Declaração firmada expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.7.3 – Declaração firmada, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital.

5.4.7.4 - Declaração firmada que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no **(ANEXO III)**.

5.4.7.5 – Declaração firmada de Responsabilização de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa **(Anexo III)** deste edital;

5.7.4. Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

5.7.5- Os documentos necessários para participar da presente fase licitatória deverão ser apresentados cópias autenticadas por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou se desejar as cópias poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

**5.7.6 - As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura, ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.**

5.7.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7.8- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7.9- As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

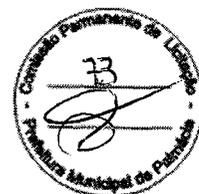
5.7.10- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.7.11- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.7.12 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **60 (sessenta) dias** anteriores a



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.7.13 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.7.14 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento; nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.7.15 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.7.16 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.7.17 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

### 6.1 - PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.1.1 - A proponente deverá apresentar nos documentos que compõem sua proposta técnica, as comprovações de suas pontuações técnicas, as quais são descritas neste item, obedecendo ao procedimento estabelecido no parágrafo segundo do artigo 46, em especial ao disposto no § 1º inciso I, da Lei Federal n.º 8666/93 com suas alterações.

6.1.2 - Os documentos aqui apresentados poderão ser diligenciados pela Comissão de Licitação e em caso de falta de comprovação a pontuação será anulada.

6.1.3 - Avaliação da Proposta Técnica (Total 3.200 pontos):

6.1.4 - As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

**6.2. EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ)** – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

Tabela 1 – Tempo de Advocacia dos Membros da Equipe Técnica

Tempo de Exercício	Pontuação
Até 02 anos, exclusive	05 pontos
De 02 a 03 anos, exclusive	10 pontos
De 03 a 05 anos, exclusive	15 pontos
De 05 a 07 anos, exclusive	20 pontos
De 07 a 10 anos, exclusive	25 pontos
De 11 a 14 anos, exclusive	30 pontos
15 anos ou mais	45 pontos

6.2.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de Certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional em que inscrito ou mediante cópia autenticada da Carteira Profissional emitida pela Seccional da Ordem.

6.2.2. É permitido que cada licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.3 - ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO (ED)**– Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nos ramos do Direito relacionados ao objeto desta licitação (Constitucional, Administrativo e Tributário), reconhecidos pelo MEC. Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional.

6.3.1- Cada certificado de especialização apresentado vale 10 (dez) pontos.

6.3.2- Cada certificado de mestrado apresentado vale 15 (pontos) pontos:



# GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



6.3.3- Cada certificado de doutorado apresentado vale 20 (pontos) pontos.

6.3.4- É permitido que o licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.4. AÇÕES JUDICIAIS E EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS IDÊNTICOS OU SIMILARES AO PRESENTE OBJETO (EPO)** – Este critério busca aferir as ações referentes às matérias envolvendo questionamento ou da tributação correspondente, que são patrocinadas nas instâncias judiciais. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa retirada no sítio dos tribunais.

6.4.1- Havendo mais de um licitante apresentado certidões informativas relativas ao mesmo processo, não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

6.4.2- Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).

6.4.3- Não constando expressamente na(s) Certidão(ões) Informativa(s) ou em sua(s) consulta(s) eletrônica(s) no portal do respeito(s) Tribunal(is) o nome do(s) titular(es) legalmente responsável(is) pela licitante, deve-se apresentar já na proposta técnica, obrigatória e conjuntamente, o(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

6.4.4- Quanto à pontuação para esse critério de avaliação:

Ações Judiciais	Pontos por ação	Máximo Acumulado
Primeira Instância	05 Pontos	100 Pontos
Segunda Instância	15 Pontos	300 Pontos
Terceira Instância ( STF e STJ)	20 Pontos	400 Pontos

6.4.5- É permitido que o licitante some o máximo de 800 (oitocentos) pontos;

**6.5. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (ERC): EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÕES DE TÍTULOS JUDICIAIS COLETIVAMENTE OBTIDOS POR ATUAÇÃO DO LICITANTE** - Este critério é aferido através da apresentação de certidões informativas retiradas nos sítios dos Tribunais, comprovando o número de ações de execuções de títulos coletivos obtidos por atuação patronal do escritório, em matéria idêntica ou similar à presente.

6.5.1. Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).

5.5.2 Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços vale 10 (dez) pontos.

**6.5.3.** A Pontuação relativa a este critério é permitido que cada licitante some o máximo de **400 (quatrocentos)** pontos.

**6.6. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÕES (COM ÊXITO EM SEGUNDA INSTÂNCIA) DE TÍTULOS JUDICIAIS COLETIVAMENTE OBTIDOS POR ATUAÇÃO DO LICITANTE OU DE PATRONO DIVERSO (EE)** – Este critério é aferido através da apresentação de certidões informativas retiradas nos sítios dos Tribunais, comprovando o número de ações com êxito em segunda instância de execuções de títulos coletivos obtidos por atuação patronal do licitante ou por patrono diverso, em matéria idêntica ou similar à presente.

6.6.1- Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços vale 10 (dez) pontos.



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



6.6.2- É permitido que o licitante some o máximo de 600 (seiscentos) pontos.

**6.7. COMPROVAÇÃO DE EFETIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (CER)** – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Precatórios, RPV's, Alvarás, Certidões, etc.) que comprovem que o licitante ou seus representantes obteve/obtiveram êxito na efetiva recuperação de créditos a Entes da Federação, até, pelo menos, a fase de inscrição e/ou levantamento dos valores correspondentes em matéria idêntica ou similar à presente.

**6.7.1.** Havendo mais de um patrono indicado no documento apresentado e/ou não se podendo por ele comprovar a representação patronal do licitante ou de seus representantes, faculta-se à Comissão requisitar cópia do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica do crédito recuperado;

**6.7.2.** Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 35 (trinta e cinco) pontos.

**6.7.3.** A Pontuação relativa a este critério é permitido que cada licitante some o máximo de **700 (setecentos)** pontos.

**6.8. EXPERIÊNCIA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (EUF):** Experiência profissional dos sócios e dos integrantes da equipe técnica da LICITANTE (com vínculo comprovado) no patrocínio de ações judiciais de conhecimento visando à recuperação de créditos para Entes Municipais, na qualidade de Autor, em face da União Federal ou de suas Autarquias, por Unidade da Federação.

Tabela 2 – Ações patrocinadas por UF de atuação judicial.

Quantidade de Ações	Pontuação
Causas em curso em 01 (um) Estado da Federação.	50 pontos
Causas em curso em 02 (dois) Estados da Federação.	100 pontos
Causas em curso em 03 (três) Estados da Federação.	150 pontos
Causas em curso em 04 (quatro) Estados da Federação.	200 pontos
Causas em curso em 05 (cinco) Estados da Federação.	250 pontos
Causas em curso em 06 (seis) Estados da Federação.	300 pontos
Causas em curso em 07 (sete) Estados da Federação.	350 pontos
Causas em curso em 08 (oito) Estados da Federação.	380 pontos
Causas em curso em 09 (nove) Estados da Federação.	410 pontos
Causas em curso em 10 (dez) Estados da Federação.	450 pontos
Causas em curso em 11 (onze) Estados da Federação.	480 pontos
Causas em curso em 12 (doze) ou mais Estados da Federação.	500 pontos

**6.8.1.** Para comprovação da atuação, faz-se bastante a apresentação de pelo menos 01 (uma) Certidão Informativa de ação de conhecimento por UF, retirada no sítio do respectivo Tribunal ou da Seção Judiciária correspondente, demonstrando-se, nela, o número do Processo as partes (Município X Ente Federal), matéria (recuperativa de créditos) e os patronos (representantes da licitante).

**6.8.2.** Havendo mais de um patrono indicado no documento apresentado e/ou não se podendo por ele comprovar a representação patronal do licitante ou de seus representantes, faculta-se à Comissão requisitar cópia do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica.

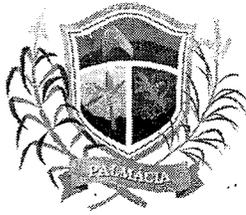
**6.8.3.** A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de **500 (quinhentos)** pontos.

**6.9.** A Pontuação Técnica (PT) relativo a cada item será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$PT = EAJ + ED + EPO + ERC + EE + CER + EUF$ , onde:

PT = Pontuação Técnica;

EAJ = Experiência em Advocacia;



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



ED = Especialização em Direito;  
EPO = Experiência em Execução de serviços idêntica ou similar ao presente objeto;  
ERC = Experiência em Execução de Serviços de Recuperação de Créditos;  
EE = Experiência em Execução com Êxito em Segunda Instância;  
CER = Comprovação de Efetiva Recuperação;  
EUF = Experiência por Unidade da Federação;

6.9.1. Serão eliminadas as propostas técnicas cuja Pontuação Técnica (PT) for inferior a **1.600 (Mil e seiscentos)** pontos.

6.9.2. Os documentos comprobatórios referentes aos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 deverão fazer parte integrante do Envelope B – Proposta Técnica, sendo os documentos do item 6.3 em cópias autenticadas.

## - ÍNDICES

Para obtenção do Índice Técnico (IT) deve-se dividir a pontuação técnica da proposta em análise (PT) pela maior pontuação técnica alcançada (PT máx.) e multiplicar por 10.

$IT = (PT / PT \text{ máx.}) \times 10$

PT => Pontuação Técnica da Proposta em Análise

PT máx. => Maior Pontuação Técnica Obtida Pelos Licitantes

Na apuração das Notas e Índices serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes.

## - PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preço = Índice de Preço = (IP)

O Índice de Preço (IP) será calculado da seguinte forma:

À proposta com Menor Valor Total será atribuído o índice máximo de 10 (dez), e às demais serão atribuídos índices obtidos dividindo-se o menor preço dentre todas as propostas, pelo preço da proposta em questão, e a seguir multiplicado por 10. Para tanto, deverá ser utilizada a seguinte fórmula, calculada com precisão de 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração restante:

Menor Valor Total

$IP = (\text{-----}) \times 10$

## - VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM ANÁLISE

- Nota de Julgamento (NJ)

A Nota de Julgamento (NJ) de cada proposta será calculada da seguinte forma:

- multiplicação do Índice Técnico (IT) de cada proposta pelo fator de ponderação, de valor igual a 7 (sete);
- multiplicação do Índice de Preços (IP) de cada proposta pelo fator de ponderação, de valor igual a 3 (três);
- obtenção da Nota de Julgamento (NJ) de cada proposta pelo somatório dos valores obtidos nas letras "a" e "b".

$NJ = (7 \times IT) + (3 \times IP)$

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior nota de julgamento.

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

**7.1** - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (UMA) VIA, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

*Handwritten signature*



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



## No Envelope Nº 03

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
Edital de **Concorrência Pública Nº 2022.02.15.01**  
Envelope Nº 1 – **Proposta de Preços**  
Data de Abertura: \_\_/\_\_/2021 as \_\_:00 Horas  
Proponente:  
Nome:  
CNPJ:  
Endereço:

**7.2 - As PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão compostas pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial**, devendo ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação carimbada do(s) responsável(is) legais da Empresa.

**7.2.1 - Na PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação conforme Projeto Básico/Termo de Referência;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **12(doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

**7.3 - Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- 7.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis.
- 7.3.2 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- 7.3.3 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- 7.3.4 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3.5 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela GMP, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.3.6 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

## 8 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

8.1. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

8.2. Abertos os envelopes de nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

8.3. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

8.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

8.5. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **ENVELOPES de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes



# GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

8.7. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no item 6, do instrumento convocatório.

8.8. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.9. Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

8.10. Da Proposta de Preços

8.10.1. No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes nº 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

8.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.10.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no item 6, do instrumento convocatório, classificando-se, os Licitantes, em ordem crescente, e sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.

8.10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

8.10.5. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

8.10.6. A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal da Educação.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 - O Município de Palmácia, através da Secretaria de Educação e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



10.3 – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

10.4 -A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA especialmente designado.

10.4.1 -O representante do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.7 - Prazo de execução dos serviços fica fixado em **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

10.7.1 – A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

10.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços do é de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço.

10.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito.

10.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

10.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

10.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

10.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

10.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

10.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

10.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

10.12 - É facultado ao GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.13 - O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **11 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

11.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

*Scdf*



11.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 11.1.

## **12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1- Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.

12.2. Os serviços serão fiscalizados pela Procuradoria Jurídica do Município Contratante e pela sua Secretaria Municipal de Finanças.

12.3. A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, ou no prazo de 10 dias após assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

12.4. A contratada deve apresentar ao respectivo Procurador Jurídico do Município e ao Secretário de Administração e Finanças, relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

12.5. O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

12.6. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá **remuneração honorária equivalente a até o limite de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real), fixado no valor estimado de R\$ 1.401.113,02 (um milhão quatrocentos e um mil cento e treze reais e dois centavos), do montante estimado de R\$ 9.340.753,45 (nove milhões trezentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, a ser recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE – a depender dos termos ofertados pelo vencedor – valor este a ser apurado através do devido procedimento administrativo e/ou de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Referido valor será pago com verba própria e/ou sem vinculação específica, nos moldes da Jurisprudência assentada sobre a matéria, não se permitindo sua dedução dos créditos do Município (estes adstritos à educação básica, por vinculação constitucional).

12.7. Ainda que haja mudança no entendimento do STJ e/ou do STF sobre a retenção para pagamento dos honorários, tornando possível que o referido pagamento venha a ser feito com a verba do FUNDEB, tal dar-se-á apenas se houver decisão judicial nesse sentido.

12.8. Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato de eventual expedição de precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

12.7. O futuro contratado dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município, podendo o dito prazo ser prorrogado, nos moldes da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. A responsabilidade do licitante vencedor estende-se até a data do recebimento do crédito.

12.8. Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede do contratado e quando necessário na sede da contratante, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta do contratante.

12.9 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (DOZE) MESES do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.10 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



12.11 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA – Receita de Impostos e Transf. - Educação através da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS
05.01	12.122.0012.2.016	1.500.100100	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05

## 14 - DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados da intimação do ato.

14.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

14.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser encaminhado o resultado à **Secretaria Municipal Competente** para que estes tomem conhecimento.

14.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - A licitante que, convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sem motivo justificado aceito pela CPL, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PALMÁCIA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a GMP rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PALMÁCIA, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de PALMÁCIA.

15.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Palmácia.

15.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela GMP, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

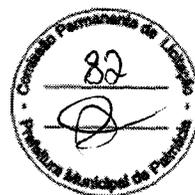
15.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

15.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**.

15.5- As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



15.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Palmácia pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15.8 - A declaração de idoneidade é da competência da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Palmácia.

## **16- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

16.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão do GMP, na PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE ou através do e-mail: [licitacao@palmacia.ce.gov.br](mailto:licitacao@palmacia.ce.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão do Governo Municipal de Palmácia, situada na PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE - CEP 62.780-000 ou através do e-mail: [licitacao@palmacia.ce.gov.br](mailto:licitacao@palmacia.ce.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

17.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

17.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

17.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela GMP, durante o expediente normal.

17.5 - Fica eleito o foro de Palmácia (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

**PALMÁCIA(CE), 16 de Fevereiro de 2022.**

*Francisca Silvania de Sousa Alves Silva*  
**Francisca Silvania de Sousa Alves Silva**  
**PRESIDENTE DA CPL**



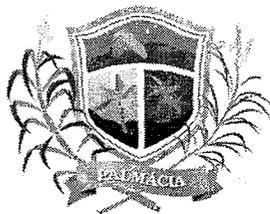
**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**PALMÁCIA**



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

*Handwritten signature*



**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

<b>1. ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA:</b> ( ) Aquisição
<b>2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	( x ) Prestação de Serviços
<b>3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA/SUB-ELEMENTO DE DESPESA:</b> 05.01.12.122.0012.2.016/3.3.90.39.00/3.3.90.39.05.	( ) Obras e Serviços de Engenharia
<b>4. FONTES DE RECURSOS:</b> 1500100100- Receita de Impostos e Transf. - Educação.	( ) Locação de Imóveis
	( ) Outros

**II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A compensação financeira conhecida como compensação previdenciária - COMPREV - é um mecanismo que prevê a utilização do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (RPPS) e/ou entre esses últimos, com vistas à contagem recíproca dos tempos contributivos para efeito de concessão de aposentadorias e pensões por um desses regimes e, por via de consequência, de compensação financeira entre eles. O Fundo Municipal De Previdência Social constatou que a previdência própria deste Município apresenta um déficit atuarial, exigindo aportes financeiros para complementação da folha de pagamento dos aposentados/pensionistas, para evitar o colapso do Fundo Próprio e das relações com os servidores transferidos ao estado de aposentação e que, por isso, percebem seus atuais haveres diretamente da Administração municipal. Assim, para cada caso concreto, através do Sistema COMPREV, e por força dessa sistemática legal, cabe ao regime de previdência de origem, Instituto Nacional do Seguro Social, vinculado ao início da vida laborativa e previdenciária do segurado, repassar proporcionalmente a sua cota financeira ao regime instituidor, regime próprio de previdência de servidor público, a partir da concessão do benefício para estabilização de saúde financeira previdenciária, uma vez que o INSS não transfere os referidos créditos proporcionais sem provocação administrativa ou judicial.

Vê-se, portanto, a necessidade de adoção das medidas necessárias para economia significativa com o pagamento de seus aposentados e pensionistas, gerando em média, uma redução de 40% com a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, amortizando assim seu déficit atuarial, contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

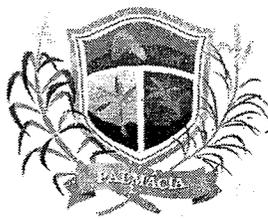
Frise-se que o êxito na prestação importará na economia à Administração Municipal, posto que o Instituto passará a não mais demandar aportes mensais para fazer frente à liquidação dos benefícios sob sua responsa.

O princípio da eficiência, bem como a atual necessidade desta edilidade pública, nos impulsiona a diagnosticar deficiências e aumentar a efetividade contributiva, de acordo com a legislação aplicável à material, aperfeiçoando os procedimentos.

Considerando que, de acordo com a política educacional implementada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, ficou estabelecido que seria determinado um valor mínimo de âmbito nacional, para servir de paradigma em todo o território nacional

De tal sorte, sempre que, no âmbito de cada Estado, o total de recursos destinados ao FUNDEF, dividido pelo número de alunos atendidos no ensino fundamental, não alcance o piso mínimo nacional por aluno, tais valores devem ser complementados pela União, de forma a propiciar um padrão nacional de qualidade na educação fundamental.

*Handwritten signature*



Em que pese a importância da determinação deste valor mínimo nacional para a fixação das quantias a serem repassadas aos Estados e Municípios, a União vinha definindo este valor sempre em patamar menor do que o legalmente previsto, ocasionando enormes perdas aos municípios no período de 1998 a 2006. E quanto menor for o valor mínimo nacional definido pela União, menor seria a contrapartida desta para que no âmbito dos Estados este valor seja atingido.

Registre-se a importância do município em buscar os créditos em seu nome. Ocorre que a Procuradoria local declarada e expressamente alega-se impossibilitada de assumir o patrocínio da(s) causa(s) decorrente(s) do presente objeto, haja vista a especificidade deste e o enorme custo de pessoal e financeiro para o acompanhamento processual em toda a sua futura marcha. Ademais, trata-se de atividade envolvida é de complexidade técnica, de grande demanda de tempo e alta objetividade.

Quanto aos critérios de pontuação, devem traduzir a real necessidade em se contratar aquele escritório que seja o mais apto para o serviço. Nesse sentido, há se possibilitar que escritórios/advogados com ampla experiência – inclusive em eventuais ações executivas de título coletivo do objeto, como é o presente caso. Erros de execução ou inexperiência podem trazer sérios prejuízos ao município, inclusive com o esgotamento do direito a perceber qualquer valor – o que seria um desastre aos Cofres Municipais. Assim é que, abrindo mão da possibilidade de contratar diretamente alguma Banca Jurídica, pela via da inexigibilidade de licitação (o que poderia acarretar na insuficiente prestação, com prejuízos ao erário), deve-se permitir que o critério da técnica prevaleça sobremaneira em relação ao preço – este que não poderá, entretanto, ser superior ao de mercado, nem refletir percentual aviltante, indigno e inexecuível.

No quesito preço, embora importante a melhor prestação com alguma economia aos Cofres municipais, não se pode definir tal critério como preponderante à escolha do Prestador, inclusive para que não se equipare o trabalho do advogado a um leilão de menor preço e não se lhe remunere de forma aviltante – o que de um jeito ou de outro fere de morte o regramento profissional da categoria.

Diante da necessidade de identificação e judicialização para reaver créditos do FUNDEF, de forma a tentar evitar ao máximo a eminente prescrição dos mesmos, em decorrência de uma demanda que a complexidade laboral, técnica e temporal impõe e diante da necessidade de contratação de escritório de advocacia melhor técnica e no menor preço para executar o objeto deste Termo de Referência.

3.2. Da modalidade de licitação, a Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. Ressalta-se que a escolha da modalidade também se dar por se tratar de serviços de natureza incomum.

3.6. Por fim, o tipo e critério de julgamento, menor preço global, tendo em vista que se trata de um único objeto a ser contratado, bem como o fato que os serviços serão executados de forma conjunta e coordenada para que se alcance o seu fim.

#### **4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação. Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

4.2. Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

#### **6. DO(S) VALOR(ES) ESTIMADOS:**

**6.1. VALOR GLOBAL ESTIMADO A SER RECUPERADO: R\$ 9.340.753,45 (nove milhões trezentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

**6.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO A SER PAGO A CONTRATADA PELO SERVIÇO: R\$ 1.401.113,02 (um milhão quatrocentos e um mil cento e treze reais e dois centavos), sendo apurado pela média**



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras.

**6.3. VALOR TOTAL FINAL ESTIMADO A SER RECEBIDO PELO MUNICÍPIO DEDUZIDOS OS CUSTOS DA EMPRESA CONTRATADA: R\$ 7.939.640,43 (Sete milhões novecentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).**

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O Pagamento será por êxito, não superior a R\$ 0,15 (quinze centavos) por cada um real recuperado, fixado no valor estimado de R\$ 9.340.753,45 (nove milhões trezentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) auferido com a prestação do serviço, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

7.2. Referido valor será pago com verba própria e/ou sem vinculação específica, nos moldes da Jurisprudência assentada sobre a matéria, não se permitindo sua dedução dos créditos do Município (estes adstritos à educação básica, por vinculação constitucional)

7.3. Considera-se êxito decisão judicial favorável transitada em julgado, bem como decisão do órgão administrativo que acarrete o acréscimo mensal ou diminuição de multas. Neste caso, o pagamento à CONTRATADA só será devido após o efetivo crédito nas contas do ente municipal;

7.4. Os valores de condenação em sucumbência é do CONTRATADO, na forma da Lei nº 8.906/94 e não se confundem com quaisquer valores apontados acima;

7.5. O pagamento deverá ocorrer se houve êxito a demanda judicial ou administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o trânsito em julgado e apresentação da respectiva fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinando com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.6. O documento de cobrança do CONTRATADO será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pelo CONTRATADO junto à instituição financeira a ser informada;

7.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o CONTRATADO tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo;

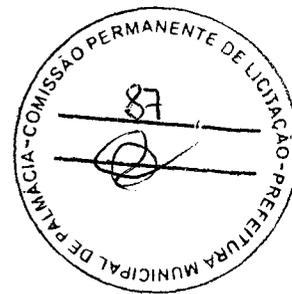
7.8. A contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

**8. CONSIDERAÇÕES:** Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 8.666 de 21/06/9, alterada e consolidada.

**RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:** Maria Iolanda Campos Olinda – Secretária de Educação.



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

### 2. DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Valor estimado a ser Recuperado (R\$)	Valor médio a ser cobrado (R\$)	Valor médio estimado a ser Pago (R\$)
1.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE	SERV.	R\$ 9.340.753,45	R\$ 0,15 (quinze centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) do montante a ser recuperado	R\$ 1.401.113,02

### 3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores repassados a menor pela União, ainda não alcançados pela prescrição legal incidente sobre tais créditos, a título de receita do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e da valorização dos profissionais da educação, em decorrência de estimativa a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA);
- Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores repassados a menor pela União, ainda não alcançados pela prescrição legal incidente sobre tais créditos, a título de receita do FUNDEF, em decorrência de dedução de valores referentes a Incentivos Fiscais concedidos pelo Governo Federal;
- Propositura de ação de conhecimento objetivando o recebimento pelo Município dos valores identificados nos serviços dos subitens "a" e "b" deste Projeto Básico;
- Liquidação e execução dos valores reconhecidos nas disposições das decisões judiciais decorrente das ações mencionadas no subitem "c" deste Projeto Básico, inclusive a inscrição em precatório com o seu acompanhamento até a efetiva entrega dos valores ao Município;
- Identificação da existência de título judicial em nome do Município, decorrente de decisão favorável pendente de liquidação e/ou execução, que tenha como causa de pedir os fatos mencionados nos itens "a" e "b" deste Projeto Básico;
- Propositura ação objetivando a readequações das parcelas vincendas dos valores do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e da valorização dos profissionais da educação, inclusive com pedido de medida judicial urgente que assegure ao Município o recebimento dos valores integrais da parcela do referido fundo, sem a dedução de valores referentes a Incentivos Fiscais concedidos pela União.
- Acompanhamento aos atos judiciais das ações acima mencionadas, especialmente no que se refere à interposição de recursos judiciais cabíveis, resposta a eventuais impugnações e recursos apresentados pela União.

### 4. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

4.1. Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação. Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.



4.2. Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.2** - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicia, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato.

**5.1.2** - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito as culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder.

**5.1.3** - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato.

**5.1.4** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.

**5.1.5** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.1.6** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**5.1.7** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula - Penalidades, deste Contrato.

**5.1.8** - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

**5.1.9** - Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;

**5.1.10** - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.2.1** - Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

**5.2.2** - Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo o profissional de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe, bem como comprovar a notória experiência exigida neste projeto;

**5.2.3** - Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

**5.2.4** - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

**5.2.5** - A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**5.2.6** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

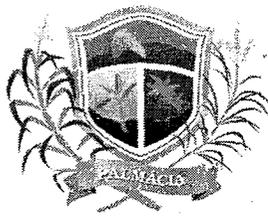
**5.2.7** - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

*Handwritten signature*



- 5.2.8-** Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.9-** Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- 5.2.10-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.2.11-** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.2.12-** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.2.13-** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.14-** Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 5.2.15-** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- 5.2.16-** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 5.2.17-** No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

## **6. FISCAL DO CONTRATO**

6.1. A Fiscalização do Contrato deverá ser exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93.

## **8. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1. No instrumento convocatório, edital de licitação, deverá ter a(s) seguinte(s) exigência(s) relativa(s) a qualificação técnica:

8.1.1. Certidão da prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

8.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

8.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando o profissional Responsável Técnico e Coordenador Geral;

8.1.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou e/ou está prestando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

**OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil**

**RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTA PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:** Maria Iolanda Campos Olinda - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia/CE.

Processo: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.15.01**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

### 2. SERVIÇOS:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Valor estimado a ser Recuperado (R\$)	Valor médio a ser cobrado (R\$)	Valor médio estimado a ser Pago (R\$)
1.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE	SERV.	R\$ 9.340.753,45	R\$ _____ ( ) por cada R\$ 1,00 (um real) do montante a ser recuperado	

**VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 10 (DEZ) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESENTA) DIAS.

### Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, avarás, multas e/ou qualquer infrações;

Local/UF / Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

*Handwritten signature*



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, Estado do Ceará, relativo a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.15.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local/UF / Data: ..... de ..... de .....

.....  
(representante legal)

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.15.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

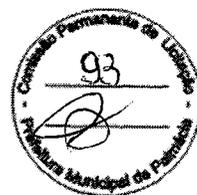
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local/UF / Data: ..... de ..... de .....

.....  
(representante legal)



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.
- e) Possui Equipe Técnica para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

Local/UF / Data: ..... de ..... de .....

.....  
(representante legal)



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

À Governo Municipal de Palmácia-Ce.  
REF: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.15.01**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao artigo 18, inciso XII da Lei nº 12.708/2012 – LDO/2013.

Local/UF / Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*Handwritten signature*



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



## ANEXO III MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.711.666/0001-05, com sede de seu Governo Municipal na situada na Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, CEP 62.780-000, Palmácia/CE, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital da CONCORRÊNCIA nº 2022.02.15.01-CP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sujeitando-se aos contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº 2022.02.15.01-CP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, TENDO POR BASE TÍTULO JUDICIAL OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 005061627.1999.4.03.6100 DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato a remuneração honorária equivalente a R\$ X,XX (XXXXXXXX centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real), do montante a ser recuperado sobre o benefício proporcionado à **CONTRATANTE**, o qual corresponde ao valor estimado de **R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX centavos)**.

3.2 Referido valor será pago com verba própria e/ou sem vinculação específica, nos moldes da Jurisprudência assentada sobre a matéria, não se permitindo sua dedução dos créditos do Município (estes adstritos à educação básica, por vinculação constitucional).

3.3- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1- O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

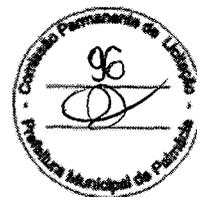
### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

PAÇO MUNICIPAL  
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.  
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

*Handwritten signature*



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



5.1- A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA – Receita de Impostos e Transf. - Educação através da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS
05.01	12.122.0012.2.016	1.500.100100	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

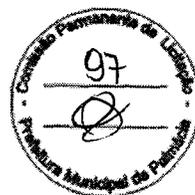
- 6.1 – Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato.
- 6.2 – A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito as culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder.
- 6.3 – Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato.
- 6.4 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- 6.5 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.7 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula - Penalidades, deste Contrato.
- 6.8 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATADA

- 7.1 – Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;
- 7.3 – Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.5 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
- 7.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;
- 7.8 – Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93;



# GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



7.9 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos e elaboração de defesa junto às Cortes de Contas, Ministério Público e demais órgãos, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação, desde que o CONTRATANTE comunique previamente ao CONTRATADO as notificações recebidas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados do prazo final para apresentação da defesa;

7.10 - Obriga-se o CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com o Município, bem como adimplir as despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação) para a prática de atos processuais pertinentes ao objeto deste contrato (quando necessárias), gastos de postagem ou remessa junto à ECT, cópias reprográficas e autenticações, pagamento de perito contábil e/ou assistente técnico, ou quaisquer valores cujo dispêndio torne-se necessário no curso da lide;

7.11 - Não formalizar qualquer acordo judicial e extrajudicial sem a expressa autorização ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato;

b.3) as multas constantes dos itens 8.1, sub-alínea, "b.1" e "b.2", serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATATE promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA NONA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

9.1- A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 7 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação do Governo Municipal de Palmácia.

10.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação do Governo Municipal de Palmácia e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

*Handwritten signature*



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**



11.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) ....., Matrícula ....., especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS**

12.1- No caso de êxito do município na(s) demanda(s) proposta(s), o Contratado fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes da(s) respectiva(s) sentença(s) judicial(is) recuperativa(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca de Palmácia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

PALMÁCIA-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE PALMÁCIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
CONTRATANTE**

**<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA**